



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

DECRETO Nº 1549/2020 DE 15/05/2020

DISPÕE SOBRE: Prorroga em caráter excepcional e provisório, horário especial de trabalho no Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o estado de emergência econômico financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal conforme Decreto nº. 1270/2017, e a consequente necessidade de redução das despesas públicas para adequação orçamentária, bem como a necessidade de cumprimento das metas definidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o parcelamento do débito junto à Receita Federal gera despesa mensal;

CONSIDERANDO, os parcelamentos dos precatórios ordinários, da concessionária ELEKTRO, e da SABESP, geram despesa com o pagamento das parcelas mensalmente;

CONSIDERANDO, que existem muitos débitos de precatório de pequeno valor com ordem de bloqueio judicial nas contas do município;

CONSIDERANDO, que a instituição do horário especial irá proporcionar economia em despesas, como água, energia, telefone, combustíveis e etc.,

CONSIDERANDO ainda, o Estado de Calamidade Pública decretado pelo Governo Federal, Governo do Estado de São Paulo e Município de Euclides da Cunha Paulista, para o enfrentamento do SARS-COV-2;



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

CONSIDERANDO, a previsão de queda de arrecadação em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO, a necessidade de contingenciamento das despesas administrativas;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer medidas e procedimentos para evitar a transmissão do SARS-CoV-2 no Município de Euclides da Cunha Paulista;

DECRETA:

Artigo 1º - Institui em caráter excepcional e provisório prorrogando o horário especial de trabalho, em turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias SP, Paço Municipal de Euclides da Cunha Paulista-SP, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 7:00 horas às 13:00 horas.

Artigo 2º - O turno único instituído pelo artigo 1º deste Decreto vigorará a partir de 30 de abril de 2020 até 31 de julho de 2020.

§ Único - Não haverá redução salarial, durante o período em que perdurar o turno único nas repartições públicas municipais.

Artigo 3º - O Secretário Municipal poderá convocar servidores para serviços fora dos horários estabelecidos neste Decreto, de acordo com as necessidades de cada Setor, para atendimento de situações urgentes ou emergenciais que justifiquem este procedimento, sem que implique no pagamento de horas extras, até o limite da jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 4º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviços extraordinário que gerem horas extras ressalvados os casos excepcionais, devidamente justificados pelo Secretário Municipal e



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - e-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - Euclides da Cunha Paulista - SP - CEP 19.275-000

autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, inclusive para as atividades de caráter essencial.

Parágrafo Único - Quando autorizada a realização de horas extras, somente serão pagas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para o cargo.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Euclides da Cunha Paulista, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA

Prefeito

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 15/05/20 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE

Luciana Cristina de Freitas
RG: 24.312.081-3
Setor de Secretaria